



EFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Eminentes vereadores,

Submetemos à apreciação desta Casa, projeto de lei que tem por objetivo alterar o inciso III do art. 4º da Lei 2.172/2016 que estima a receita e fixa a despesa do município de Ouro Branco para o exercício financeiro de 2017.

A alteração visa ampliar em 5% a autorização legislativa que permite o poder executivo a abrir créditos suplementares mediante a utilização do recurso decorrentes da anulação total ou parcial de dotações.

Com efeito a ampliação percentual é necessária na medida em que o montante permitido originariamente na legislação – 15% - já se encontra próximo de ser atingido, já que hoje contamos com 14,35% de sua utilização, uso esse vinculado na sua totalidade ao pagamento de parcelas devidas ao BDMG em função das obras de revitalização da Praça Santa Cruz e restauração da antiga casa paroquial, conhecida como “casarão”.

Assim, com vistas a viabilizar a adimplência deste ente público municipal junto ao BDMG - já que o pagamento da parcela da dívida no mês de dezembro depende da ampliação aqui proposta - e contando com a especial atenção e compreensão dos dignos representantes do povo de Ouro Branco nesta Casa de Leis, é que rogamos pela aprovação do projeto em apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro Branco, 24 de novembro de 2017.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal de Ouro Branco



**EFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROJETO DE LEI Nº 78/2017 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

**ALTERA O INCISO III DO ART. 4º DA LEI 2.172/2016
QUE “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE OURO BRANCO PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2017”**

A Câmara Municipal de Ouro Branco aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 4º, III da Lei Municipal 2.172 de 2016 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 4º. (...)

III – abrir créditos suplementares até o valor correspondente a 20% (quinze por cento) da soma das dotações dos grupos de natureza de despesa “2 - Juros e Encargos da Dívida” e “6 - Amortização da Dívida” fixadas nesta Lei, mediante a utilização do recurso anulação total ou parcial de dotações;

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 24 de novembro de 2017.

Hélio Márcio Campos
Prefeito Municipal

Alex da Silva Alvarenga
Procurador Geral